

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Analise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100 Telefone:

PROCESSO 6068.2022/0008847-1

Informação SMUL/ATECC/CAIEPS № 070884506

328ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAIEPS

1237-21-SP-SAO (SEI 1020.2021/0001318-0)

Interessado: MARINA RUIZ / REC REPÚBLICA DO LÍBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Local: Avenida República do Líbano, 1.894

Contribuinte: 041.259.0004-3 / 0005-1 / 0006-1 / 0008-6 / 0011-6 / 0012-4 / 0013-2 / 0014-0 / 0015-9 /

0016-7

Assunto: Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764/2013 e do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 05/02/2021, na vigência das Leis nº 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017, destinado a comércio de abastecimento de âmbito local, comércio de alimentação de pequeno porte, serviços profissionais e conjunto residencial vertical, grupos de atividades nR1-1, nR1-2, nR1-6 e R2v-1, Polo Gerador de Tráfego (PGT), em zona de uso ZEUP / PA 4, na Subprefeitura Vila Mariana.

PRONUNCIAMENTO/012/CAIEPS/2022

A CAIEPS, em sua 328ª Reunião Odinária, realizada em 20 de setembro de 2.022, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013, e do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 e março de 2.018, após debates e análise do empreendimento apresentado às fls. 01/10 a 10/10 (*), entendeu, por unanimidade de votos, pelo prosseguimento da análise. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

- 1. Compatibilização da representação em peças gráficas, notadamente a planta do ático e o corte BB do bloco destinado ao grupo de atividades R2v-1, observadas as disposições contidas no Quadro 2A, anexo à Lei nº 16.050/2014;
- 2. Atendimento às disposições contidas no Quadro 3, anexo à Lei nº 16.402/2016, quanto ao gabarito máximo do bloco destinado ao grupo de atividades nR1-6;
- 3. Atendimento na íntegra às disposições contidas nos artigos 62 e 71 da Lei nº 16.402/2016, quanto às áreas de fachada ativa;
- 4. Atendimento ao disposto na alínea 'b' do inciso I do artigo 62 da Lei nº 16.402/2016, quanto ao número máximo de vagas para automóveis, para o grupo de atividades nR1-1, observando-se que as vagas excedentes deverão ser consideradas como áreas computáveis;
- 5. Atendimento na íntegra ao disposto no Quadro 4A, anexo à Lei nº 16.402/2016, quanto ao número mínimo de vagas para utilitários e quanto à previsão de vestiário para usuários de bicicleta, exigidos para o grupo de atividades nR1-1;
- 6. Atendimento na íntegra às disposições na Certidão de Diretrizes SMT 010/2022, devendo ser verificada, por SERVIN, a compatibilidade entre as peças gráficas a ela vinculadas e o projeto a ser licenciado pela SMUL, observado o disposto no §3º do artigo 13 da Lei nº 15.150/2010, com nova redação conferida pela Lei nº 16.642/2017;
- 7. Atendimento na íntegra ao disposto no Laudo de Avaliação Ambiental nº 186/DCRA/GTMAPP/2021, devendo ser verificada, por SERVIN, a compatibilidade entre as peças gráficas relativas ao Projeto de Compensação Ambiental PCA a ele vinculado e o projeto a ser licenciado pela SMUL;
- 8. Apresentação do parecer favorável emitido pelo CONDEPHAAT, devendo ser verificada, por SERVIN, a compatibilidade entre as peças gráficas a ele vinculadas e o projeto a ser licenciado pela SMUL;
- 9. Atendimento na íntegra ao disposto na Notificação nº 28565, Ref. ao Protocolo nº 67617.900085/2021-93, emitida pelo COMAER, ou em documento equivalente emitido pelo mesmo órgão, caso em decorrência do disposto na Portaria nº 33/SEL.G/2015 seja necessária nova anuência;
- 10. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 4B, anexo à Lei nº 16.402/2016;
- 11. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017, observadas suas alterações/regulamentações.

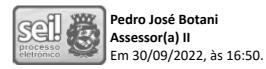
PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS Portaria SGM 70/2019

<u>VOTARAM:</u> Pedro José Botani, Katleen Mayumi Minoda, Juliana Henrique Bezerra Chaves, Ricardo Vaz Guimarães De Rosis, Maria Lucia Palma Latorre, Luciana Yanagimori Ueta, Juliano Ribeiro Formigoni e Denise Falcão Pessoa.

PRESENTES AINDA: Cecilia Ayako Tsuruda, Mariana Poli Gortan, Mariely Ferreirados Reis Luz, Marília Fernandes, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Victor Nozomi Eakai Shimakage.

(*) nomes atribuídos aos arquivos no Aprova Digital: recarqpl0001lvtpr131654022767737.dwf; recarqpl0002implr131654022728569.dwf; recarqpl00033subr131654022728211.dwf; recarqpl00042subr131654022728205.dwf; recarqpl00051subr131654022728187.dwf; recarqpl0006terrr131654022728183.dwf; recarqpl00071a5pr131654022728184.dwf; recarqpl00086atcr131654022728194.dwf; recarqpl0009cortr131654022728199.dwf; recarqpl0010fatvr131654022728219.dwf.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **070884506** e o código CRC **F18DDA66**.